

PROCESSOS ON-LINE

Nº 175/19	DATA: 25/01/19	PROTOCOLO Nº 15.837.925-2	DATA: 14/06/19
Nº 291/19	DATA: 05/02/19	PROTOCOLO Nº 15.869.511-1	DATA: 01/07/19
Nº 539/18	DATA: 26/03/18	PROTOCOLO Nº 15.172.427-2	DATA: 25/04/18
Nº 1184/19	DATA: 11/03/19	PROTOCOLO Nº 15.876.314-1	DATA: 03/07/19
Nº 1818/19	DATA: 22/03/19	PROTOCOLO Nº 15.676.583-0	DATA: 28/04/19
Nº 2052/17	DATA: 22/05/17	PROTOCOLO Nº 14.813.685-8	DATA: 04/09/17
Nº 2928/19	DATA: 25/04/19	PROTOCOLO Nº 15.832.388-5	DATA: 12/06/19
Nº 2947/19	DATA: 25/04/19	PROTOCOLO Nº 15.807.337-4	DATA: 31/05/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 634/19

APROVADO EM 07/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA CAVASSIN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MUNICÍPIO DE COLOMBO – NRE DA ÁREA METROPOLITANA NORTE

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO DE LARA – EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS – NRE DE UNIÃO DA VITÓRIA

- ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO FREI GRACIANO DROESSLER- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – NRE DE APUCARANA

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR NILSO FRANCESKI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – NRE DE TOLEDO

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ GUIMARÃES – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL- MUNICÍPIO DE CURITIBA – NRE DE CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA – NRE DE PONTA GROSSA

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE GUAIRA – NRE DE TOLEDO

- COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE IRATI – NRE DE IRATI

PROCESSO Nº 175/19 e outros

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, JACIR JOSÉ VENTURI, OSCAR ALVES, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade, à Licença Sanitária e ao Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação in loco, emitiram os laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e expõe:

PROCESSO Nº 175/19 e outros

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e das verificações in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As instituições de ensino apresentaram seu quadro de oferta de cursos e respectivos atos regulatórios, todos comprovados pela Comissão de Verificação.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO Nº 175/19 e outros

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações do credenciamento para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE/ PROTOCOLADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 175/19 Nº 15.837.925-2	CE Júlia Cavassin – EF M	Município de Colombo – NRE da Área Metropolitana Norte	Nº 6343/17, de 07/12/17, de 20/04/17 a 31/12/19	Pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29
Nº 291/19 Nº 15.869.511-1	CE do Campo João de Lara – EI EF M	Município de Paula Freitas – NRE de União da Vitória	Nº 4186/14, de 11/08/14, de 21/08/14 a 21/08/19	Pelo prazo de dez anos, de 22/08/19 a 21/08/29
Nº 539/18 Nº 15.172.427-2	EE do Campo Frei Graciano Droessler – EF	Município de Arapongas – NRE de Apucarana	Nº 5570/13, de 28/11/13, de 20/12/13 a 20/12/18	Pelo prazo de dez anos, de 21/12/18 a 20/12/28
Nº 1184/19 Nº 15.876.314-1	CE do Campo Professor Nilso Franceski – EF M	Município de Marechal Cândido Rondon – NRE de Toledo	Nº 6127/17, de 04/12/17, de 25/06/17 a 31/12/19	Pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29
Nº 1818/19 Nº 15.676.583-0	CE Professor José Guimarães – EM e Profissional	Município de Curitiba – NRE de Curitiba	Nº 1913/14, de 15/04/14, de 22/05/14 a 22/05/19	Pelo prazo de dez anos, de 23/05/19 a 22/05/29
Nº 2928/19 Nº 15.832.388-5	CE Professor Jaime Rodrigues – EF M	Município de Guaira – NRE de Toledo	Nº 6545/17, de 15/12/17, de 17/01/18 a 31/12/19	Pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29
Nº 2947/19 Nº 15.807.337-4	CE São Vicente de Paulo - EF M	Município de Irati – NRE de Irati	Nº 5553/17, de 24/10/17, de 21/08/17 a 31/12/19	Pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29
Nº 2052/17 Nº 14.813.685-8	CE Nossa Senhora da Glória – EF M	Município de Ponta Grossa - NRE de Ponta Grossa	Nº 1458/12, de 05/03/12, de 23/03/12 a 23/03/17	Pelo prazo de dez anos, de 24/03/17 a 23/03/27

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção das normas de acessibilidade, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



PROCESSO Nº 175/19 e outros

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP em exercício